



Proc. n.º 081/91
Fls. 002
M. U. A.

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 301

DE 12 DE MARÇO DE 1.991.

"DISPÕE SOBRE O PERÍMETRO URBANO DO NUAR DE TEIXEIRÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste,

vou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Área Urbana do Nuar de Teixeiraópolis, expansão de Área Urbana do Município de Ouro Preto do Oeste, é a descrita por esta Lei à seguir:

Partindo do marco MV-05, localizado no limite da faixa de domínio da Linha L-141, margem direita, segue-se com o azimute verdadeiro de 109º 28'48" (Cento e nove graus, vinte e oito minutos e quarenta e oito segundos), e distância de 34,54m (Trinta e quatro metros e cinquenta e quatro centímetros), até o marco MV-06, localizado no limite de faixa de domínio da Linha L-141, margem esquerda, deste marco continua-se com azimute verdadeiro de 111º 36'17" (Cento e onze graus, trinta e seis minutos e dezessete segundos), a distância de 315,00m (Trezentos e quinze metros), até o marco MV-14, localizado no lote 01 da Gleba 8 D, deste marco continua-se com o azimute verdadeiro de 201º 38'14" (Duzentos e um grau, trinta e oito minutos e quatorze segundos), a distância de 309,48m (Trezentos e nove metros e quarenta e oito centímetros), até o marco MV-14 A, localizado no limite dos lotes 01 e 36 da Gleba 8 D, deste marco continua-se com o azimute verdadeiro de 201º 44,43" (Duzentos e um grau, quarenta e quatro minutos e quarenta e três segundos), a distância de 331,49m (Trezentos e trinta e um metros e quarenta e nove centímetros), até o marco MV-19, localizado no lote 36 da Gleba 8 D, deste marco continua-se o azimute verdadeiro de



Proc. n.º 081/91
Fol. 003
Judeu

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 301

DE 12 DE MARÇO DE 1.991.

Fl.02

291º 46'54" (Duzentos e Noventa e um grau, quarenta e seis minutos e cinquenta e quatro segundos), a distância de 315,00m (Trezentos e quinze metros), até o marco MV-22 A, localizado no limite da faixa de domínio da Linha L-141 margem esquerda, deste marco continua-se com o azimuth verdadeiro de 289º 38' 39" (Duzentos e oitenta e nove graus, trinta e oito minutos e trinta e nove segundos), a distância de 39;93m (Trinta e nove metros e noventa e três centímetros), até o marco MV-23, localizado no limite de faixa de domínio da Linha L-141, margem direita, deste marco continua-se com o azimuth verdadeiro de 292º 39'56" (Duzentos e noventa e dois graus, trinta e nove minutos e cinquenta e seis segundos), e distância de 314,99m (Trezentos e quatorze metros e noventa e nove centímetros) até o marco MV-26, localizado no lote 22 da Gleba 12 D, deste marco continua-se com o azimuth verdadeiro de 22º 46'26" (vinte e dois graus, quarenta e seis minutos e vinte e seis segundos), e distância de 301,06m (Trezentos e um metros e seis centímetros), até o marco MV-10 A, localizado no limite dos lotes 21 e 22 da Gleba 12 D, deste marco continua-se com o azimuth verdadeiro de 20º 46'12" (Vinte graus, quarenta e seis minutos e doze segundos), e distância de 328,64m (Trezentos e vinte e oito metros e sessenta e quatro centímetros), até o marco MV-10 A, localizado no limite dos lotes 21 e 22 da Gleba 12 D, deste marco continua-se com o azimuth verdadeiro de 20º 46'12" (Vinte graus, quarenta e seis minutos e doze segundos), a distância de 328,64m (Trezentos e vinte e oito metros e sessenta e quatro centímetros), até o marco continua-se com o azimuth verdadeiro de 110º 47'26" (Cento e dez graus, quarenta e sete minutos e vinte e seis segundos), e distância de 315,00m (Trezentos e quinze metros), até o marco MV-05, início de descrição deste Perímetro.

Parágrafo Único - O Perímetro da Área Urbana do Nuar de Teixeirópolis é de 2.600,15m (Dois mil, seicentos metros e quinze centímetros), com área de 42.2257 ha (quarenta e dois hectares e



Proc. R.º 080/91
fls. 004
Mual

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 301

DE 12 DE MARÇO DE 1.991.

FL.03

dois mil duzentos e cinquenta e sete centiares).

Art. 2º - De acordo com a necessidade ,
poderá ser expandida a área do perímetro urbano de que trata esta Lei.

Art. 3º - Os lotes urbanos edificados
ou não, que estiverem localizados dentro do Perímetro Urbano descrito pelo
Artigo 1º desta Lei, estão sujeitos ao lançamento e cobrança do I.P.T.U. (Im-
posto Predial e Territorial Urbano), a partir de 1º de Janeiro de 1.991.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. //


JOSELITA ARAUJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE	
OURO PRETO DO OESTE	
SEÇÃO DE PROTOCOLO	
RECEBIDO EM:	20 / 03 / 91
HORAS:	11:00 h.
Mual	
CHEFE	

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste	
PROTOCOLO	
20/03/91	N.º 081/91
<i>Mteu</i>	
RESPONSÁVEL	

Proc. N.º 081/91
 fis. 005
Mteu

AO EXM.º SR.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE -RO.
 SEGUE O PRESENTE PROCESSO PARA PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS :

EM, 20-03-91

Mteu

Ao Assessor Jurídico,
 segue o presente processo para
 conhecimento e providências.

Em, 31.03.91

Pereira
 Jasmir Pereira de Castro
 Presidente

A Seção Legislativa
 Conferir, anotar e arquivar.
 Em, 22. março 1991.

José Martins dos Anjos
 José Martins dos Anjos
 Assessor Jurídico
 Port. N.º 091/CMOPC/90